



DECRETO Nº. 171/2020.

*SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.*

*O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.144, de 18 de novembro de 2020; decreta.*

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*), na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade - Departamento Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2109 - Resolução SESA nº 596/2020 - Transporte Sanitário.  
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.  
Código Reduzido - 01641 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).  
Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Código Reduzido - 01642 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
Valor R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA nº 596/2020, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.11.00.00 Transporte Sanitário e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos de Aplicação Resolução SESA nº 596/2020 - transporte Sanitário

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 18 de novembro de 2020.

---

Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal